

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 - PMJC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

**O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSELY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. *Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de Buffet para (50-100) pessoas, conforme especificado, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**  
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.500.00.999 1.660.04.999
02.15.00 – FME	12.361.0269.2027 - Encargos com Salario Educação – QSE 12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental		1.500.00.200 1.550.01.999

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- 6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- 6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
- 6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com)

*João Costa*

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.
- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
  - 7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
  - 7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.
- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.
- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

- 8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.
- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.
- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

**Prefeitura de João Costa**  
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034


E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

João Costa/PI, 25 de março de 2022.

  
MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI  
José Neto de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
GISELY PEREIRA DE JESUS - MEI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: maria da Glória Peres Costa  
CPF: 013.296.293-45

Nome: Leandro Soares P.  
CPF: 136.238.128-18

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 - PMJC**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

**CONTRATADA:** O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSELY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de Buffet para (50-100) pessoas, conforme especificado, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.07.00 – SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.500.00.999 1.660.04.999
02.15.00 – FME	12.361.0269.2027 - Encargos com Salario Educação – QSE 12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental		1.500.00.200 1.550.01.999

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

Id:OF8BD4B44228AC2D



TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Contratação de empresa para Prestação dos Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria na Gestão em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Costa/PI.

**EMPRESA:** A. R. GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.055.659/0001-18, com sede na Praça Central, nº 15, Sala 01 e 02 - Centro - CEP: 64.764-000, na cidade de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada por sua titular a Srª. Adriana Rodrigues Guimarães, inscrita no CPF: 958.059.153-91 e portadora do RG nº 4129750552 - SSP/RS.

**VALOR:** R\$: 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 24 de março de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Id:OE288F3BE49EAC46



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 - PMJC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

**CONTRATADA:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** GISELY PEREIRA DE JESUS - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 - Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSLEY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de Buffet para (50-100) pessoas, conforme especificado, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

**RECURSOS E DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:**

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.00 - FME	12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação - OSE		
	12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental	1.500.01.999	

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

Id:0047D8883D3AAC2F



RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BUFFET PARA (50-100) PESSOAS, CONFORME ESPECIFICADO, DESTINADOS AOS EVENTOS, CONFERÊNCIAS, RECEPÇÕES, CAMPANHAS E PALESTRAS, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para a contratação da Prestação dos Serviços e fornecimento de Buffet para (50-100) pessoas, conforme especificado, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI.

**EMPRESA:** GISELY PEREIRA DE JESUS - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 - Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI.

**VALOR:** R\$: 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 25 de março de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Id:167C300E15DAA64E



AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo Nº 020/2022 - PMJC  
Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de João Costa - PI, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar às 08h:30min do dia 07 de abril de 2022, no sistema do banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de fornecedor de Combustíveis, destinados ao abastecimento e manutenção dos Veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, com fornecimento nas cidades de São João do Piauí e Teresina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do edital.

**Obs.:** O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, com a CPL, das 08h:00min às 13h:00min de segunda à sexta-feira, pelo Fone: (89) 3486-0034, no site do TCE/PI e no Sistema do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

João Costa - PI, 28 de março de 2022.

ERICARLOS TELES PEREIRA  
Pregoeiro/PMJC

Id:OF8BD4B44228AC2D



TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Contratação de empresa para Prestação dos Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria na Gestão em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Costa/PI.

**EMPRESA:** A. R. GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.055.659/0001-18, com sede na Praça Central, nº 15, Sala 01 e 02 - Centro - CEP: 64.764-000, na cidade de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada por sua titular a Srª. Adriana Rodrigues Guimarães, inscrita no CPF: 958.059.153-91 e portadora do RG nº 4129750552 - SSP/RS.

VALOR: R\$: 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 24 de março de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Id:OE288F3BE49EAC46



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 - PMJC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

**CONTRATADA:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 - Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSELY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de Buffet para (50-100) pessoas, conforme especificado, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo o Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$: 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

RECURSOS E DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 - GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.07.00 - SEDUC	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria		
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.00 - FME	12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação - QSE		
	12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental		1.550.01.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

Id:0047D8883D3AAC2F



RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BUFFET PARA (50-100) PESSOAS, CONFORME ESPECIFICADO, DESTINADOS AOS EVENTOS, CONFERÊNCIAS, RECEPÇÕES, CAMPANHAS E PALESTRAS, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para a contratação da Prestação dos Serviços e fornecimento de Buffet para (50-100) pessoas, conforme especificado, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI.

**EMPRESA:** GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 - Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI.

VALOR: R\$: 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 25 de março de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Id:167C300E15DAA64E



AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo Nº 020/2022 - PMJC  
Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de João Costa - PI, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar às **08h:30min do dia 07 de abril de 2022**, no sistema do banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de fornecedor de Combustíveis, destinados ao abastecimento e manutenção dos Veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, com fornecimento nas cidades de São João do Piauí e Teresina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do edital.

Obs.: O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, com a CPL, das 08h:00min às 13h:00min de segunda à sexta-feira, pelo Fone: (89) 3486-0034, no site do TCE/PI e no Sistema do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

João Costa - PI, 28 de março de 2022.

ERICARLOS TELES PEREIRA  
Pregoeiro/PMJC